



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

**PROCESSO N° 2025.0814002VBHX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025**

RATIFICAÇÃO

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO, Presidente da Câmara da Câmara de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório.

RATIFICA a Dispensa de licitação para a contratação da empresa **MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 03.814.734/0001-00**, para a execução dos serviços de impressão gráfica e personalização em materiais de comunicação visual, com fundamento no parecer da Procuradoria da Câmara e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao tempo em que convida o representante legal da empresa, para assinatura do contrato atentando para as exigências mínimas para apresentação da documentação jurídica e fiscal e posterior emissão do empenho da despesa, em favor da empresa: **MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA, no valor total de R\$ 11.713,00 (onze mil, setecentos e treze reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público, pelo valor de cada item.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar os serviços, dentre elas:

- a) publicação na imprensa oficial, da presente dispensa, nos termos do caput do Art. 54 da Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações.
- b) Os trâmites necessários quanto a elaboração dos contratos.

Registre-se e Publique-se.

Estrela de Alagoas, 08 de outubro de 2025.

JOSE ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara de Estrela de Alagoas

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.0814002VBHX

Dispensa nº 013/2025

O presidente da Câmara de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

- 1- RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação nos termos a seguir;
 - a) Modalidade: **Dispensa de Licitação de nº 013/2025**
 - b) Objeto: Contratação de empresa para execução dos **serviços de impressão gráfica e personalização em materiais de comunicação visual** para a Câmara de Estrela de Alagoas/AL.
- 2- Fornecedor: **MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA**, no valor total de R\$ **11.713,00 (onze mil, setecentos e treze reais)**.
- 3- Prazo do contrato: até 31/12/2025.
- 4- Autoriza o empenho da despesa resultante na dotação orçamentária, informada pelo setor competente.

Gabinete do presidente da Câmara, 08 de outubro de 2025.

José Roberto Carnaubá de Araújo
JOSE ROBERTO CARNAUBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0814002VBHX

CONTRATO Nº: 013/2025-DL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A "CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, E A EMPRESA MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA", PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E PERSONALIZAÇÃO EM MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº. 24.176.547/0001-00, com sede na Rua Dom Epaminondas, s/nº, Centro, Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, por seu representante legal, Sr. JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO, Presidente da Câmara, brasileiro, portador do CPF nº ***104.634**, residente e domiciliado neste município, e a empresa MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.814.734/0001-00, estabelecida na Av. Vereador Dario Marsiglia, nº 88 – Tabuleiro do Martins, CEP: 57081-015 – Maceió/AL, neste ato representada por, Sr. Luiz Santana Vitor, brasileiro, Empresário, RG nº 2002001074568-SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº ***706.234**, residente e domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, doravante denominado **CONTRATADA** conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E PERSONALIZAÇÃO EM MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, para a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, é o equivalente a base do preço proposto, na ordem de R\$ 11.713,00 (onze mil, setecentos e treze reais), distribuídos conforme proposta abaixo, que é parte integrante do contrato, como transcreto fosse:

MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	DESCRÍCOES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO DE 04MM NA COR BRANCA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO; 15 CM DE ALTURA X 30 CM DE	UND	1	R\$ 95,00	R\$95,00

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



COMPRIMENTO.					
02	CONFECÇÃO DE PLACA DE PORTA PARA BANCADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR, COM FOTOGRAFIA EM ALTA RESOLUÇÃO; 12 CM DE ALTURA X 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND	11	R\$ 86,00	R\$946,00
03	CONFECÇÃO DE PLACA DE PORTA PARA GABINETE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE, COM FOTOGRAFIA EM ALTA RESOLUÇÃO; 15 CM DE ALTURA X 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND	2	R\$ 90,00	R\$180,00
04	CONFECÇÃO DE PASTA A4 PORTA DOCUMENTOS COM ZÍPER COM BLOCO DE NOTAS, EM COURO, COM BRASÃO DA REPÚBLICA EM METAL NOBRE.	UND	11	R\$ 220,00	R\$2.420,00
05	CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE COURO 100% BOVINO, COM 2 BRASÕES EM METAL NOBRE, PERSONALIZADA COM NOME DO VEREADOR E NOME DA CIDADE.	BLOCO	11	R\$ 205,00	R\$2.255,00
06	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO PERSONALIZADO COM BRASÃO DA REPÚBLICA EM METAL NOBRE EM COURO BOVINO.	UND	11	R\$ 95,00	R\$1.045,00
07	CONFECÇÃO DE CANETA PERSONALIZADA COM NOME DA CIDADE E NOME DO VEREADOR EM AÇO INOX COM DETALHES COM BANHO DE OURO, COM CASE DE VELUDO EM MADEIRA.	UND	11	R\$ 112,00	R\$1.232,00
08	CONFECÇÃO DE GALERIA DE VEREADORES POR BIÊNIO 100% EM AÇO INOX COM LETRAS DOURADAS EM AÇO MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE ALTURA.	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$2.000,00
09	AGENDA PERSONALIZADA COM BRASÃO DA REPÚBLICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.	UND	11	R\$ 140,00	R\$1.540,00

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
BANCO DO BRASIL	1233-5	119292-2

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara do Município de Estrela de Alagoas/AL:

Unidade: 0001 – CÂMARA MUNICIPAL

Prog./Ativ.: 01.0110.01.031.011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
 CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, E DA VIGÊNCIA

O fornecimento estará diretamente vinculado à expedição da Autorização de Fornecimento pelo órgão solicitante de acordo com a demanda momentânea;

A vigência da presente contratação será determinada: até o dia 31 de dezembro de 2025, ou até a solicitação total dos itens, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.

CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de fornecimento, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade dos produtos;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.

CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses.

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.547/0001-00



Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Palmeira dos Índios/AL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Estrela de Alagoas/AL, 08 de outubro de 2025.

José Roberto Carnaúba de Araujo
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente

Luiz Santana Vitor
MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA
Luiz Santana Vitor – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a TESTEMUNHA:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF:

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.547/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Presidente da Câmara de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 03.814.734/0001-00 no valor total de R\$ 11.713,00 (onze mil, setecentos e treze reais).

Estrela de Alagoas(AL), 08 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.547/0001-00. CONTRATADA: MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 03.814.734/0001-00. OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E PERSONALIZAÇÃO EM MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. VALOR GLOBAL: R\$ 11.713,00 (onze mil, setecentos e treze reais). DATA CONTRATO: 08/10/2025. VALIDADE: 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: José Roberto Carnaúba de Araujo-Presidente da Câmara, pela Contratante e Luiz Santana Vitor, Representante Legal, pela Contratada.

Estrela de Alagoas(AL), 08 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00

o prazo para recurso.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7B00096C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
VISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de nº IN00019/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025. Objeto: Contratação de empresa de especialização em curso de aperfeiçoamento profissional Educação em Tempo Integral, a ser ministrado para servidores e pais da rede municipal de ensino, em formato presencial, acompanhamento pedagógico e certificação. AUTORIZO o objeto do sob os fundamentos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 13/21; e Lei Federal nº 14.039/20, para que se produzam os efeitos legais, em prol da empresa: INSTITUTO NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - IAFAP (CNPJ/MF 57.393.914/0001-87). Valor 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

lo Contrato

Contrato nº 00049/2025-SDC. Processo Administrativo nº 2025. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 2025. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 13/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Objeto: Contratação de especialização para execução de curso de aperfeiçoamento Integral Educação Integral em Tempo Integral, a ser ministrado professores e profissionais da rede municipal de ensino, em presencial, acompanhamento pedagógico e certificação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Fone: 12.250.908/0001-32. Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - IAFAP (CNPJ/MF 57.393.914/0001-87). Valor 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

IDÉ BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Publicado por:
Dívison Gustavo da Silva
Código Identificador:54569722

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL
VISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

lente da Câmara de Estrela de Alagoas, no uso de suas competências, ratifica o presente processo em favor da empresa MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 134/0001-00 no valor total de R\$ 11.713,00 (onze mil, sete e treze reais).

de Alagoas(AL), 08 de outubro de 2025.

DÁRIO ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Prefeito da Câmara

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:42275D15

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

TRATANTE: CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ 11.176.547/0001-00. CONTRATADA: MAGENTA GRAFICA E

EDITORIA LTDA - CNPJ: 03.814.734/0001-00. OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E PERSONALIZAÇÃO EM MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. VALOR GLOBAL: R\$ 11.713,00 (onze mil, setecentos e treze reais). PRÉ-CONTRATO: 08/10/2025. VALIDADE: 01/11/2025. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: José Roberto Carnaúba de Araujo- Presidente da Câmara, pela Contratante e Luiz Santana Vitor, Representante Legal, pela Contratada.

Estrela de Alagoas(AL), 08 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:DD5A6111

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalar. Fornecedor: MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS. CNPJ: 27.705.997/0001-31. Valor Global: R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais) e a empresa: URSA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 26.628.908/0001-38. Valor Global: 6.000,00 (seis mil reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande, 30 de setembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:CC821D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 2025.0917.001. Objeto: contratação de serviços comuns de atração artístico-cultural de Zé Lezin. Prestador: 55.210.889 MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO. CNPJ sob o nº 55.210.889/0001-23. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Fundamentação: art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 02 de outubro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:BA64B185

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO. N° 01/2025

Concorrência nº 03/2024